



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**LEI N.º. 697-A/2007**, de 14 de março de 2007.

### **"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JAIRO CASARA**, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a quantidade de 30.000 quilos de semente de aveia, preta e selecionada, para a cobertura de solo e pastagem de inverno, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a distribuir aos agricultores do Município, a título de incentivo especial, a quantidade de até 100 (cem) quilos por família.

**Parágrafo Único.** A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo a orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município..

Art. 3º. Somente serão beneficiados os agricultores que:

- a) não possuírem pendências financeiras com o Município;
- b) emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, comprovando a emissão de no mínimo uma nota de produtos agrícolas no exercício de 2006;

Art. 4º. A semente de aveia somente será entregue ao próprio agricultor, que assinará termo de recebimento com o seguinte compromisso:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

a) plantar a semente em mais de 1(um) hectares de área cultivada;

b) não vender, trocar ou ceder a qualquer título a semente recebida.

**Parágrafo Único.** O agricultor que vender, trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subsequente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 14 de março de 2007.

**JAIRO CASARA**  
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 14/03/2007.

**OSVALTER FILIPINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**